



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### EDITAL N.º 47/2016

**Realização de Obras de Conservação no Imóvel sito na Rua Nova, n.º 28, 7700-**

**312 Aldeia dos Fernandes**

**Luís Artur dos Santos Gaiolas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----**

**Torna público: -----**

A partir da data de afixação do presente Edital, nos termos da competência prevista no **Artigo 33.º, alínea w)** da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso de poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, na sequência do **Despacho n.º 16/PC/2013, de 20 de novembro**, fica notificado o proprietário do prédio sito na **Rua Nova, n.º 28, 7700-312 Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar**, para no **prazo de 90 (noventa) dias** realizar as obras de conservação no imóvel, procedendo a uma intervenção geral, nomeadamente, na correção das más condições de segurança e de salubridade ou a demolição total ou parcial da construção que ameaça ruína e oferece perigo para a saúde e segurança pública, nos termos e para os efeitos previstos no n.ºs 2 e 3 do **Artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro**, na sua redação em vigor.-----

**Localização e fotografia da construção:**





## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### EDITAL N.º 47/2016

#### Realização de Obras de Conservação no Imóvel sito na Rua Nova, n.º 28, 7700-

#### 312 Aldeia dos Fernandes

Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar **posse administrativa do imóvel** para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o **n.º 1 do Artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**, na sua redação em vigor. -----

Refere-se que à execução coerciva de obras aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no **Artigo 108.º do citado diploma legal**, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município de Almodôvar correm as expensas e à responsabilidade do proprietário infrator, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança coerciva em processo de execução fiscal. -----

Informa-se ainda V<sup>as</sup>. Ex.<sup>as</sup>. que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado **crime de desobediência**, gerando responsabilidade criminal nos termos do Código Penal. -----

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar – [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt). -----

Município de Almodôvar, aos 24 de fevereiro de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

-----  
- Luís Artur dos Santos Gaiolas -